

## **RESOLUÇÃO N.º 003 / 2016**

***Estabelece os procedimentos para o Processo Eleitoral para a Escolha da Representação da Sociedade Civil no CMAS.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.796, de 16 de abril de 2015, considerando:

A reunião realizada no dia 19 de abril de 2016;

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

A Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que define diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar as Entidades e Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social e em regular funcionamento, que encaminhe o anexo da presente resolução e as documentações exigidas para a referida pretensão de concorrer ao pleito, devendo estar definida como representantes dos usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, para as Eleições dos Representantes da Sociedade Civil na condição de titulares e suplentes, para a gestão 2016/2018.

**Art. 2º**- As cadeiras disponíveis no CMAS: uma vaga para Representantes de Usuários; uma vaga para Organizações dos Usuários de Assistência Social; uma vaga para as Entidades de Atendimento, uma vaga para Entidades de Assessoramento; uma vaga para

Entidades de Defesa e Garantia de Direitos e uma vaga para Representantes dos Trabalhadores e seus respectivos suplentes.

**Art. 3º-** A eleição ocorrerá em Fórum a realizar-se no dia: 31 de maio de 2016 das 8h até às 12h, no Auditório da Prefeitura Municipal, situada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135- Centro.

**Art. 4º-** Abertura do Processo Eleitoral pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em plenária que de imediato nomeará uma Comissão Eleitoral, composta por conselheiros representantes da sociedade civil e representantes das entidades inscritas no CMAS. Esta comissão coordenará todo o processo eleitoral e terá um apoio jurídico, um técnico de nível superior da Secretaria Municipal de Ação Social e da secretária executiva do CMAS e será acompanhado pelo Ministério Público.

**Art. 5º-** Cabe a Comissão Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições:

- Formular o Regimento Interno da eleição;
- Analisar e habilitar ou não a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor postulantes à habilitação;
- Divulgar a relação dos representantes, das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- Analisar e julgar os recursos apresentados pelos candidatos, divulgando os resultados dos mesmos;
- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em livro próprio de eleições do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
- Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Cédulas eleitorais, urnas, relação dos candidatos, dentre outros;
- Realizar a abertura e fechamento das urnas e Escrutínios dos votos;
- Lavrar a Ata da eleição;
- Publicar o resultado da eleição.

**Art. 6º-** PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

20/04/2016 a 10/05/2016, das 12h até 17h, Av. Carlos de Paula Andrade, 135A - 2º Andar, Sala dos Conselhos.

**Art. 7º-** REQUISITOS PARA CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA OU ELEITOR:

- Entregar no prazo, horário e local de inscrição, devidamente estabelecido nessa resolução:

- O modelo do FORMULÁRIO anexo nessa resolução, para representantes dos usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, que requererem a habilitação como candidatos(as) as vagas, estará à disposição na sede do CMAS no mesmo prazo e horário estabelecidos nessa resolução, devendo apresentar os originais para conferência de:
  - Os documentos para habilitações dos candidatos(as):
    - Documento de Identidade e CPF;
    - Requerimento de habilitação assinado pelo presidente.
  - Os documentos para habilitações dos candidatos(as) representantes dos Trabalhadores:
    - Documento de identidade e CPF;
    - Crachá institucional;
    - Contracheque ou recibo de pagamento atualizado, ou declaração da entidade ou órgão na qual presta serviço no caso de prestador de serviço autônomo;
    - Formulário do respectivo Conselho Profissional ou Sindicato de trabalhadores aos quais esteja vinculado.

**Art 8º-** Do Requerimento de Habilitação padrão em uma via com canhoto de recibo para destacar (anexo), fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverá indicar o segmento a que pertencem, observando seu Estatuto Social e Condição de Assistência Social, bem como outros dados: o endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação e formulário devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, a fim de que a Secretária do Conselho Municipal de Assistência Social, possa no ato da conferência das documentações dar o recebimento legal.

**Art. 9º- PROCESSO DE VOTAÇÃO**

I- A comissão eleitoral no dia e horário estabelecidos nessa resolução, receberá os candidatos e verificará a sua habilitação, entregando, em seguida, a cédula eleitoral do segmento que pertence para a votação.

II- Uma vez realizado o voto, o(a) candidato(a), depositará a cédula na urna respectiva ao seu segmento.

III- Terminado o prazo de votação, a comissão eleitoral, fará a apuração dos votos.

**Art.10- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO POR SEGMENTO**

I- O resultado da eleição será publicado no dia 1º de junho no quadro mural da Secretaria Municipal de Ação Social, no endereço: Av. Carlos de Paula Andrade, 135A - térreo a partir das 12h e no endereço eletrônico [www.itabira.mg.gov.br](http://www.itabira.mg.gov.br).

**Art.11- ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda a documentação que envolver o processo eleitoral do CMAS, ficará sob a guarda da Secretária Executiva do órgão, para quaisquer averiguações se assim for necessário.



**Art. 13º- OUTRAS INFORMAÇÕES**

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail [cmasitabira@gmail.com](mailto:cmasitabira@gmail.com), ou pelo telefone 3839-2478.

Itabira, 19 de abril de 2016.

Gildênia Andrade Fernandes

**Vice-Presidente do CMAS**